

- g) Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz;
- h) Centro de Emprego e Formação Profissional do Fogo;
- i) Centro de Emprego e Formação Profissional Ribeira Grande de Santiago;
- j) Centro de Formação do Maio;
- k) Centro de Emprego e Formação Profissional de São Nicolau (Tarrafal e Ribeira Brava)
- l) Centro de Emprego e Formação Profissional da Boa Vista;
- m) Centro de Emprego e Formação Profissional Tarrafal Santiago;
- n) Câmara Municipal da Brava.

Artigo 7.º

(Documentação necessária)

1. Para a apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:
 - 1.1. Ficha de inscrição/candidatura (anexo 1) devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia de Passaporte (Preferencialmente), Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação, sendo que na fase de entrevista é exigido o documento que comprova a emissão do Passaporte pelo órgão responsável, caso ainda não tenha este documento;
 - b) Declaração de NIF;
 - c) Fotocopia do certificado do 10.º Ano ou equivalente, com classificação final não arredondada até as centésimas 12 valores;
 - d) Cadastro Policial e Registo Criminal;
 - e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações do pai e da mãe, ou quem demonstre exercer o poder paternal:
 - i. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
 - ii. Declaração de NIF dos encarregados de Educação.
 - f) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto e), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal, devidamente comprovada pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório, sendo que a prestação de declarações falsas e/ou o uso da declaração falsificada está sujeita a penas estabelecidas na lei.
 - g) Declaração da Fundação Cabo – Verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em função universitária não é (são) bolseiro(s), caso exista(m);

Artigo 8.º

(Recibo)

Após a receção da candidatura, é entregue ao candidato um recibo devidamente assinado e carimbado pelos Serviços onde efetuou a inscrição.

Artigo 9.º

(Número de Bolsas atribuídas)

1. Serão disponibilizadas 80 bolsas de estudo para curso de aprendizagem – **técnico de maquinaria e programação CNC** – nível IV em Portugal (nas cidades de Marinha Grande, Fundão, Penela e Vagos).
2. As Bolsas serão atribuídas da seguinte forma:
 - a) na 1.ª (primeira) fase, serão selecionados 20 candidatos;
 - b) os demais candidatos que foram apurados, tendo preenchido os requisitos e critérios exigidos, mas que não fizeram parte da lista dos 20 selecionados da 1.ª (primeira) fase, serão

